



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1448 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Súmula: “Altera a destinação da área pública destinada a Praça para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Balneário Shangri-lá.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Praça, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:**

– Área destinada à Praça, da Planta “BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ 2º PARTE”, situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná, desta Comarca de Matinhos-PR, a ser denominada Quadra nº 160 (cento e sessenta), medindo 66,00 metros para a Rua Maringá, divisando com a Rua Apucarana com 66,00 metros; de quem olha da quadra da Rua Apucarana, possui do lado esquerdo 121,00 metros na Rua Florianópolis, e ao lado direito 121,00 metros na Avenida Curitiba; perfazendo a área total de 7.986,00 m<sup>2</sup>. Sem benfeitorias. Matrícula nº 24.713.

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Pontal do Paraná, 04 de setembro de 2014.

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito Municipal

**DAVID BALL STELLA COSTA**  
Procurador Geral

**LUÍZ CARLOS KREZINSKI**  
Secretário Municipal de Habitação  
e Urbanismo